UniSENAI

EDITAL DE CHAMADA INSTITUCIONAL UniSENAI Nº 05/2025
PROGRAMA DE APOIO PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

A **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAI SC - UniSENAI** torna pública a presente Chamada Institucional para o Programa de Apoio para apresentação de trabalhos em eventos científicos e convida docentes e pesquisadores dos Grupos de Pesquisa do UniSENAI a submeterem propostas nas diversas áreas de conhecimento.

1 OBJETIVOS

1.1 Geral

O presente edital tem por objetivo viabilizar a participação de docentes e pesquisadores vinculados ao grupos de pesquisa nos *Campi* do UniSENAI, para a apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica e/ou tecnológica nos formatos presencial ou remoto, decorrentes das atividades de pesquisa e inovação realizadas em âmbito institucional.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos da presente Chamada Institucional consideram-se:

a) Consideram-se como eventos científicos ou tecnológicos nos formatos presencial ou remoto: congressos, seminários, simpósios, colóquios ou outros, desenvolvidos nas formas presencial ou on-line, realizados em território nacional ou internacional, que tenham como finalidade reunir profissionais e especialistas em uma área específica de atuação e que possuam um comitê científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos, devendo também, produzir publicação na forma de anais.

b) As ações de auxílio à apresentação de trabalhos ou artigos em eventos científicos ou tecnológicos serão financiadas com recursos orçamentários do PDP - Plano de Desenvolvimento Individual do UniSENAI, por intermédio Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, mediante a submissão, análise e classificação de propostas por parte docentes e pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa ou em efetivo exercício no UniSENAI os quais devem atender os requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

c) O auxílio à apresentação de trabalhos ou artigos em eventos de natureza científica ou tecnológica é destinado exclusivamente para a apresentação de trabalhos de relevância científica, de autoria do pesquisador proponente.

d) A seleção ocorrerá em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2025, conforme cronograma disposto neste edital e recursos orçamentários disponíveis.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios listados, a partir das informações e dos documentos comprobatórios.

3.1 Quanto ao Proponente:

3.1.1 Ser docente e/ou pesquisador em efetivo exercício no UniSENAI.

3.1.2 Não se encontrar aposentado, licenciado ou afastado integralmente de suas funções, seja por motivo de pós-graduação, capacitação ou licença saúde, no período de realização do evento.

3.1.3 Participar efetivamente de grupo de pesquisa certificado pelo UniSENAI ao qual possui vínculo.

3.1.4 Comprovar aceite do trabalho ao evento.

3.1.5 Ter o *Currículo Lattes* atualizado até a data limite de início da análise das solicitações.

3.1.6 Não acumular recursos financeiros para participação no mesmo evento, provenientes de editais de fomento à projetos de pesquisa.

3.1.7 Não se encontrar inadimplente com o CAAPI ou com qualquer outro tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.

3.1.8 Ter cadastro na scopus e web of science para o índice H.

3.2 Quanto à Proposta:

a) Estar vinculada à(s) linha(s) de pesquisa do grupo de pesquisa do *Campus e ser resultado dos projetos de pesquisa em execução dentro dos grupos.*

Parágrafo único: Os docentes e pesquisadores de Criciúma vinculados ao grupo de pesquisa, deverão submeter propostas em conjunto com o *campus* de Blumenau.

b) Atender os requisitos definidos neste edital, seguindo os critérios de avaliação e de execução.

c) Estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

d) Quando articulada em rede, poderá ser formada entre os membros do *Campus* proponente e membros de outros *Campi* do UniSENAI, bem como pesquisadores dos Institutos de Tecnologia e Inovação.

e) Ter anuência/concordância do superior imediato, conforme Apêndice I.

f) As propostas devem ser encaminhadas para o formulário, conforme prazo definido no item 4 deste edital.

g) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada.

h) Cada *campus* poderá submeter no máximo duas propostas.

3.3 Quanto a equipe

a) Poderão participar dos eventos científicos somente docentes vinculados ao objeto de pesquisa.

4 DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	08 de Maio de 2025
Período do evento de interesse	Maio a Dezembro de 2025
Período de esclarecimentos e impugnação	09 a 14 de Maio de 2025
Resposta às impugnações e esclarecimentos	72 horas após a solicitação
Inscrições	14 de Maio a 15 de Novembro de 2025
Análise das inscrições	Ciclos mensais
Divulgação do resultado preliminar	Décimo dia de cada mês
Interposição de recursos	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, a contar do dia útil subsequente
Divulgação do resultado final	No segundo dia útil após a divulgação do resultado preliminar

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor dos recursos financeiros alocados para o ciclo 2025, será de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, oriundos do orçamento do PDP (Plano de desenvolvimento Individual) do UniSENAI/SC distribuídos à medida que os pedidos forem aprovados, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Centro Universitário SENAI/SC.

5.1.2 Cada proposta poderá receber o financiamento máximo de R$3.000,00 (três mil reais).

5.1.3 Os docentes e pesquisadores com propostas aprovadas neste edital que não atenderem aos requisitos de apropriação de recursos, acompanhamento e prestação de contas não serão elegíveis para os próximos editais.

Parágrafo Único: Caso não haja projetos classificados que atendam aos critérios mínimos de qualificação em algum *Campus*, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos para os demais *Campi* do UniSENAI, segundo ordem de classificação dos demais projetos.

5.2 O apoio à apresentação de trabalho em eventos científicos ou tecnológicos com recursos financeiros será limitado a apenas UM apoio para cada apresentação de trabalho em evento, por docente, durante todo o período do edital.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens Financiáveis (apenas Custeio)

a) Passagem: Especificamente aérea e/ou terrestre;

b) Hospedagem;

c) Serviços de Terceiros: Exclusivamente para pagamento de taxa de inscrição no evento.

d) Alimentação.

Parágrafo Único: Toda e qualquer contratação de serviços deve ser executada conforme diretrizes normativas da instituição.

6.2 Itens não financiáveis

a) Pagamento de salário ou complementação salarial;

b) Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do Evento;

c) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;

d) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

e) *Coffee break*, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas;

f) Combustível para automóveis;

g) Outros casos omissos e considerados improcedentes pelo CAAPI.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

8.1 A submissão deverá ser enviada para no formulário contendo:

8.1.1 Dados do proponente e dos autores, dentre os quais: nome, *campus*, e-mail, telefone, CPF, carreira, titulação, regime de trabalho, endereço do currículo Lattes e participação no edital em outros períodos;

8.1.2 Dados do trabalho a ser apresentado, dentre os quais: título, autores, área do conhecimento, comprovante de submissão, vínculo com projetos institucionais;

8.1.3 Dados do evento, dentre os quais: nome, organizadores, local, características, período de realização, página na internet, formato, abrangência e tipo de publicação;

8.1.4 Valor solicitado bem como informações da distribuição do valor entre os itens financiáveis conforme seção 6.1 deste edital;

8.1.5 Cópia da proposta de trabalho a ser apresentada, constando o nome dos autores;

8.1.6 Cópia do e-mail ou espelho da página do evento acusando o aceite do trabalho.

8 ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO

8.1 A seleção das propostas será realizada por Comissão composta por representantes do Comitê de Avaliação de Projetos e Programas Institucionais (CAPPI).

8.1.1 Comissão avaliadora

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
Pró-Reitoria de Graduação.
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Extensão
Pró- Reitoria de Estratégias e Internacionalização
Coordenadoria de Pesquisa e Inovação.
Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único: Em casos de não disponibilidade da participação das pró-reitorias, os mesmos podem indicar representantes.

8.2 Os critérios de avaliação das propostas consideram a seguinte pontuação:

A avaliação será realizada com base nos critérios estabelecidos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios para avaliação e julgamento de mérito, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

Critérios	Peso
1. Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do trabalho; pertinência do problema da pesquisa, bem como importância e contribuição do projeto para o desenvolvimento científico da linha de pesquisa na qual ele se insere, dentro do respectivo *campus.*	4
2. Qualidade do projeto: clareza na	1

apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, objetivos e execução; preenchimento correto dos campos do modelo.	
3. Resultados e impactos esperados: definição dos resultados esperados do trabalho e impacto esperados para a comunidade interna e externa.	2
4. Participação do corpo discente: identificação dos estudantes e cursos partícipes do trabalho.	2
5. Atuação em rede: Detalhamento dos parceiros na realização do projeto como outros *campi* e institutos.	1

8.2.1 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro do item 8.2.

8.2.2 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito ao auxílio, caracterizando tão somente expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários por Centro Universitário, dispostos no item 5.2.

8.2.3 Em caso de empate entre propostas, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 3, 4 e 5 nesta ordem constante no quadro do item 8.2.

8.2.4 As propostas com nota inferior a 7,0 serão desclassificadas.

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O UniSENAI disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site do UniSENAI https://unisenaisc.com.br/editais-de-pesquisa/, realizará também divulgação interna por meio dos canais institucionais, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CAPPI manifestar-se sobre os recursos.

10.2 Os recursos, esclarecimentos, impugnações e eventuais dúvidas/questionamentos deverão ser enviados exclusivamente ao endereço pesquisa.unisenai@sc.senai.br.

10.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site do UniSENAI, conforme previsto no cronograma.

11 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo Anuência (Apêndice I) ao projeto assinado diretamente com o(a) Proponente e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. Neste documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena da Proposta aprovada.

12 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para garantir a transparência e o bom uso dos recursos do Programa de Apoio para Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos, a Pró Reitoria de Pesquisa e Inovação estabelece as seguintes formas de acompanhamento, avaliação e prestação de contas:

12.1 Grupos de Pesquisa: Os grupos de pesquisa aos quais os eventos estão vinculados deverão apresentar, nas reuniões de *check-points*, os resultados obtidos com a apresentação do trabalho científico no evento, incluindo:

12.1.1 Objetivos alcançados: detalhar como a participação no evento contribuiu para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e para o alcance dos seus objetivos.

12.1.2 Impacto da pesquisa: descrever os impactos da pesquisa apresentada no evento, tanto para a comunidade científica quanto para a sociedade em geral.

12.1.3 Novas parcerias: mencionar se a participação no evento resultou em novas parcerias ou colaborações com outras instituições de pesquisa.

12.1.4 Publicações: informar sobre as publicações que foram ou serão realizadas com base na pesquisa apresentada no evento.

12.1.5 Próximos passos: apresentar os próximos passos da pesquisa, incluindo novas atividades e metas a serem alcançadas.

12.2 Registro de Publicações

12.2.1 Formulário de Produção Científica: Todas as publicações decorrentes da pesquisa apresentada no evento deverão ser registradas no formulário de "Produção científica, cultural, artística ou tecnológica" do UniSENAI. O formulário de "Produção científica, cultural, artística ou tecnológica" está disponível neste link.

12.2.2 Incluir todos os autores: O registro deve incluir todos os autores do trabalho científico, tanto os docentes e pesquisadores vinculados ao UniSENAI quanto os colaboradores externos. Cada autor é responsável pelo seu respectivo lançamento.

12.3. Prestação de Contas Documental

12.3.1 Pasta no Drive: No momento do deferimento da solicitação, uma pasta no Drive será enviada ao e-mail do proponente. Essa pasta deverá ser utilizada

para incluir as seguintes evidências da participação no evento, como fotos que comprovem a participação do proponente no evento, como fotos de apresentações, pôsteres, banners ou outros materiais relacionados à pesquisa.

12.4. Prazos e Formulários

12.4.1 Os prazos devem atender às orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa, no momento da confirmação do deferimento da solicitação.

13 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Institucional deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio do SENAI/SC e UniSENAI.

13.2 O uso do logotipo do SENAI e do UniSENAI devem seguir as orientações contidas na base do conhecimento.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O proponente/responsável do projeto deverá atender a todos os prazos e às demais exigências deste edital.

14.2 O proponente/responsável do projeto deverá apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado.

14.3 A prestação de contas deverá ser apresentada seguindo as normativas da instituição atendendo aos prazos previstos no projeto.

14.4 O proponente/responsável do projeto não deverá utilizar os recursos do projeto a título de empréstimo para reposição futura.

14.5 O proponente/responsável do projeto não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do projeto.

14.6 É vedado ao proponente/responsável do projeto utilizar os recursos em finalidade diversa daquela estabelecida, ainda que em caráter de emergência.

14.7 O compromisso do Centro Universitário SENAI/SC restringe-se aos recursos indicados no presente edital. As propostas não contratadas, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivadas e poderão, eventualmente, serem submetidas nos editais futuros.

15 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Institucional deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa.unisenai@sc.senai.br.

15.2 Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CAPPI e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

Blumenau, 08/05//2025.

Luís Gonzaga Trabasso

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

UniSENAI

APÊNDICE I

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA - MANTENEDORA
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAI/SC

TERMO DE ANUÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que o Centro Universitário SENAI SC – UniSENAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 03.774.688/0001-55, com sede na Rua São Paulo, Nº 1147, bairro Victor Konder, Blumenau/SC, neste ato representado pelo seu _____ , Sr(a) _____, manifesta concordância com a apresentação do trabalho científico intitulado_____, sob a coordenação do docente NOME_____, CPF sob nº _____" . O artigo foi aceito no(a) _____.

Blumenau,___/___/___.

_____
Nome

Função: